

ATA DA 637ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN, LAVRADA SOB FORMA DE SUMÁRIO.

DATA e HORA: 28/06/2018 às 15h00 e 29/06/2018 às 08h00.

LOCAL: Sala de reuniões da CODERN, em Natal/RN.

QUORUM: Presidente do Conselho: Reginaldo Lafayete da Silva Abreu.

Conselheiros: Mauro Moura Magalhães; Gustavo Adolfo Andrade de Sá; Daniel Faria de Paiva; Airton Paulo Torres; e Paulo Machado da Fonseca Júnior.

Participação: José Adécio Costa Filho, Diretor-Presidente Interino e Diretor Administrativo e Financeiro; Emiliano Rosado Lamartine de Faria, Diretor Técnico e Comercial; Fernanda Nunes Dantas, Gerente de Auditoria Interna; Francisco Josefran de Aquino Júnior, Gerente de Recursos Financeiros; Mariana Fernandes Cabral, Gerente Jurídico; Rogério Melo Teixeira, Assessor Jurídico da APMC; Clóvis Pereira Calheiros, Administrador IV da APMC; e James Feitosa Amorim, Contador da APMC.

1. ABERTURA DOS TRABALHOS

1.1. O Presidente do Conselho de Administração apresentou ao Colegiado Ofício nº 002/2018/CONSAD/CODERN, datado em 26 de junho de 2018, encaminhado ao Sr. Augusto Fragoso Pires, informando que a partir da data da 636ª Reunião do CONSAD, ocorrida em 25 de maio de 2018, a composição do CONSAD não conta a participação de Conselheiro Representante dos Acionistas Minoritários, tendo em vista que a natureza jurídica da CODERN passou a ser Empresa Pública, razão pela qual não é mais necessária a participação do referido conselheiro nas reuniões vindouras, a partir desta comunicação.

1.1.1. O Presidente do CONSAD realizou leitura de e-mail encaminhado pelo Sr. Augusto Fragoso, externando seus agradecimentos. O CONSAD elogiou a dedicação e o empenho demonstrados ao longo do tempo em que o Sr. Augusto Fragoso Pires permaneceu atuante neste colegiado.

1.2. Leitura da ata da reunião anterior.

1.2.1. Em resposta ao item 2.4 da ata 635ª, o Diretor Técnico e Comercial, sr. Emiliano Lamartine, solicitou o seguinte registro: " *Em relação ao ponto registrado em ata pelo Conselheiro Airton Torres, que trata das condições financeiras e operacionais do Porto, a DIREXE vem por meio deste informar ao ilustre Conselho, que a CODERN, na condição de responsável pela operação e*



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

manutenção do TERSAB, passa por grave crise financeira devido à redução, ao longo dos anos, de aporte financeiro do Governo Federal para investimento e manutenção do TERSAB, uma vez que o reajuste tarifário não acompanha os índices de mercado. Como por exemplo o óleo diesel que em setembro/2015 custava R\$ 2.72 e em maio/2018 custa R\$ 3.70, em um consumo mensal aproximado de 100.000L. O último reajuste tarifário aplicado foi de 3.8% em 2015. Tais valores têm impacto direto no resultado operacional, assim como gêneros alimentícios e outros derivados de petróleo.

Entendemos que diante da inexistência de verba federal e da defasagem do tarifário, a Companhia tem um déficit entre receitas e despesas. Diante do cenário, como forma de garantir as condições mínimas de operação, instituiu parceria com os usuários e celebrou Termos de Doação de serviços básicos para viabilizar a operação. Tais doações comprovam a defasagem dos valores cobrados pelo tarifário vigente.

Em 2016, o TERSAB movimentou 2.073.906 toneladas, enquanto em 2017 movimentou 1.990.003 toneladas. Em 2018, a Companhia, no primeiro trimestre, movimentou uma média mensal de 216 mil toneladas, movimentação acima da média dos anos anteriores.

Do ponto de vista de gestão, diante dos fatos apresentados, é importante observar a agressividade do meio ambiente onde o TERSAB está inserido, acarretando rápida degradação dos equipamentos elétricos e mecânicos, somado à escassez de recurso. Entendemos que a manutenção do patamar operacional, que em 2017 atingiu 95% da movimentação de 2016 e quando comparado ao recorde operacional histórico de 2001 - 2.526.755, 2017 atingiu 78% do recorde. Concluimos que o ano de 2017 resultou em um saldo expressivo quando levando em conta o cenário atual. ”

2. ITENS PENDENTES CONSIGNADOS EM ATAS ANTERIORES

2.1. Atualização sobre a contratação dos serviços de recuperação estrutural do TERSAB (620ª - março): O Diretor Técnico Comercial informou que o processo encontra-se aguardando confirmação da dotação orçamentária para encaminhamento dos autos à GERJUR e posterior envio ao CONSAD para avaliação e remessa à CPL. O CONSAD aguarda atualização para a próxima reunião.

2.2. Plano de redução de despesas Porto de Natal/Sede/Areia Branca (626ª - setembro): O Diretor Administrativo e Financeiro informou que 12 (doze) funcionários foram notificados por aviso prévio para desligamento da companhia; que todos os notificados possuem tempo ou idade para aposentadoria; que a partir do mês de setembro de 2018, a CODERN terá economia de aproximadamente R\$ 3,6 milhões/ano; que a companhia contratou empresa para implantação de banco de capacitores no sistema elétrico da CODERN e que gerará economia de aproximadamente R\$ 200 mil reais/ano; que houve redução do quantitativo de funcionários terceirizados na CODERN, gerando economia de aproximadamente R\$ 300 mil/ano; que houve a redução de “dobras” de funcionários antigos, gerando



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

economia de aproximadamente de R\$ 240 mil/ano; que a CODERN implementou a retirada do pagamento de adicional de risco dos empregados fundamentado pelo LTCAT – Laudo Técnico de Condições de Ambiente de Trabalho, gerando economia de R\$ 360 mil/ano; que houve redução do valor efetivo das diárias da CODERN/APMC, dentre outros. O CONSAD solicita que o Diretor Administrativo Financeiro envide esforços para continuação do plano de redução de despesas.

2.3. Levantamento acerca da dívida do PORTUS (628ª - outubro): O CONSAD tomou conhecimento da Carta DP nº 233/2018 que encaminha o Relatório de Auditoria do PBP1 realizado pela empresa SOLVENCY apresentando Levantamento acerca da dívida do PORTUS. O CONSAD determina que a DIREXE tome as providências necessárias de remessa do relatório ao PORTUS para contrapor os valores cobrados por aquele plano de previdência complementar.

2.4. Atualização da interdição ocorrida no TERSAB – Proposta de solução da Diretoria (630ª – dezembro): O Diretor Técnico e Comercial encaminhou o Relatório de acompanhamento das atividades necessárias para saneamento das inconformidades constatadas no laudo de interdição do Ministério Público do Trabalho – MTE. O CONSAD solicita atualização na próxima reunião.

2.5. Atualização acerca dos entraves jurídicos relativos à Supressão do Adicional de Risco e Empréstimo de Férias da APMC (631ª - janeiro): O Assessor Jurídico da APMC realizou explanação acerca dos entraves jurídicos e das ações que a Administração tem tomado em relação a cada processo. O CONSAD determina que a APMC envie relatório detalhado oficialmente ao Conselho, impreterivelmente, na próxima reunião do Colegiado.

2.6. Relação constando remuneração total dos empregados da APMC (633ª - março). O CONSAD tomou conhecimento da relação constando remuneração total e detalhada da APMC, incluindo gratificações e demais vantagens. O CONSAD se manifestará na próxima reunião.

2.7. Relação dos ATIVOS e Inventário de todos os bens da CODERN/SEDE/APMC/TERSAB (633ª - março). O CONSAD tomou conhecimento da Carta DP nº 228/2018, que apresentou relação de todos os ativos da CODERN NATAL/GERTAB/TERSAB. O CONSAD solicita que a GERFIN promova conferência com os saldos constantes no balancete contábil. Com relação ao inventário, o DAF apresentou nesta reunião. Quanto à APMC, o CONSAD recebeu a relação encaminhada pelo Sr. James Feitosa, contendo relação de ativos, contudo solicita que a APMC reencaminhe a relação diretamente à SECORC nos moldes da relação apresentada pela CODERN Natal. No tocante ao inventário da APMC, não houve apresentação ao CONSAD, ficando determinado desde já apuração de responsabilidade e apresentação do inventário na próxima reunião.

2.8. Regimento Interno da CODERN/APMC (633ª - março). O Diretor Administrativo e Financeiro informou que o Regimento Interno da Companhia não

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

foi atualizado, tendo em vista que a DIREXE nos últimos meses envidou esforços para implementação da Lei 13.303/2016, o que atrasou a atualização do Regimento Interno. O CONSAD reitera derradeiramente a determinação constante na ata da 633ª reunião Ordinária, devendo a DIREXE apresentar o Regimento Interno na reunião ordinária do mês de julho/2018 para aprovação do Conselho de Administração, nos termos do artigo 54, VIII do Estatuto Social da CODERN, sob pena de apuração de responsabilidade.

2.9. Instrução normativa dispendo sobre emissão de passagens aéreas (633ª - março). Não houve apresentação da instrução normativa de compras de passagens aéreas. O CONSAD determina ao Diretor Administrativo Financeiro que promova apresentação de norma para compra de passagens aéreas para a CODERN/NATAL/APMC e apresente na reunião do mês de julho/18 do Conselho, sob pena de apuração de responsabilidade.

2.10. Reapresentação do Plano de Negócios da CODERN (634ª - abril). Não houve apresentação da minuta do plano de negócios pela DIREXE. O CONSAD pela derradeira vez, determina ao Diretor Técnico Comercial que promova apresentação do referido plano de negócios, na forma constante no item 4.1 da Ata 634ª, na próxima reunião do CONSAD, sob pena de apuração de responsabilidade. A não apresentação do referido plano de negócios tem impedido o CONSAD de acompanhá-lo nos termos do artigo 54, XXI do Estatuto Social.

2.11. Implementação e apresentação de Livros Societários (634ª - abril). O CONSAD deixa de exigir a apresentação do livro societário tendo em vista a recente alteração da natureza jurídica da CODERN que deixou de ser sociedade de economia mista para empresa pública.

2.12. Processo de demissão no Porto de Maceió em atendimento à recomendação do PORTUS (634ª - abril): Pela derradeira vez, o CONSAD determina que a APMC cumpra com a determinação contida no item 9.6 da ata da 634ª reunião ordinária ocorrida nos dias 19/04/2018 e 20/04/2018 que consignou: “ (...) O CONSAD determina que a APMC proceda a demissão do número de postos de trabalho para atender a determinação do Plano de Custeio do PORTUS-PBP-1”. O descumprimento da determinação retro ensejará nas medidas de responsabilização pessoal do administrador do porto.

2.13. Relatório de todas sindicâncias instauradas, concluídas e pendentes de instauração (634ª - abril): O CONSAD tomou conhecimento das Cartas DP nº 188 e 197/2018 e solicita atualização das informações com o acompanhamento da GERJUR.

2.14. Portaria de designação dos responsáveis pelo Almoxarifado (635ª - maio): O CONSAD tomou conhecimento da Carta DP nº 206/2018. A designação constante na portaria atende o disposto no relatório da auditoria interna.

2.15. Normativo sobre rotinas e procedimentos para o Almoxarifado (635ª - maio): O CONSAD reitera na determinação para que o Diretor Administrativo Financeiro elabore normativo sobre rotinas e procedimentos necessários ao desempenho das atividades dos almoxarifados e seus utilizadores, diretos e indiretos, devendo ser apresentado ao CONSAD na próxima reunião, sob pena de apuração de responsabilidade.

2.16. Normativo da Auditoria Interna (635ª - maio): O CONSAD tomou conhecimento da Carta GEAUDI nº 013/2018, justificando e requerendo dilação de prazo para o cumprimento da determinação constante na reunião 635ª, devendo a GEAUDI apresentar impreterivelmente até a reunião do mês de outubro/2018. No tocante ao assunto Adicional de embarque, a GEAUDI reafirmou o entendimento consignado no relatório de auditoria nº. 20/2017. O CONSAD determina a DIREXE que elabore norma específica sobre pagamento de adicional de embarque e apresente na próxima reunião.

2.17. Parecer Técnico acerca da Remuneração do Administrador do Porto de Maceió-AL - Ofício nº 640-2018 - Nota Técnica nº. 122/2018-MP (635ª - maio): O CONSAD tomou conhecimento da Carta GEAUDI nº 013/2018, que encaminha Relatório de Auditoria Interna nº 006/2018, o qual apresenta estudo referente à Remuneração do Administrador de Maceió-AL. O CONSAD se manifestará na próxima reunião.

2.18. APMC apresentar minuta de proposta de novo Plano de Cargos e Salários (635ª - maio): O Sr. Clóvis Pereira Calheiros informou que o processo de proposta de novo plano de cargos e salários já foi iniciado pela APMC. O CONSAD determina o encaminhamento do processo para conhecimento e acompanhamento impreterivelmente para a próxima reunião, devendo a APMC observar a legislação sobre o tema, inclusive o trâmite processual e instâncias necessárias.

2.19. Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil (635ª - maio): O Diretor Administrativo e Financeiro informou que após pesquisa mercadológica não encontrou empresa apta a fornecer seguro dessa natureza. O CONSAD determina à DIREXE que promova pesquisa, em nível federal, visando contratação de seguro de responsabilidade civil permanente em favor dos Administradores, conforme previsto no artigo 41 do Estatuto Social da CODERN, devendo apresentar na próxima reunião. Deverá a DIREXE observar ainda, existência ou não de previsão orçamentária constante no PDG/2018, observando eventual possibilidade de reprogramar ou remanejar o PDG/2018.

2.20. Alterações no Programa de Remuneração Variável Anual dos Dirigentes da CODERN nos termos sugeridos na Nota Técnica 2460/2018-MP para convalidação do Conselho de Administração na próxima reunião (635ª - maio): O CONSAD tomou conhecimento da Carta DP nº 239-2018, a qual apresenta versão atualizada do Programa de Remuneração Variável Anual dos Dirigentes da CODERN nos termos sugeridos na Nota Técnica 2460/2018-MP. O CONSAD determina à DIREXE, por sua comissão de elaboração do RVA, que



CODERN
AUTORIDADE PORTUÁRIA

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

promova ajustes conforme exposto no item 31, "c" da Nota Técnica nº. 2460/2018-MP.

3. EXPEDIENTE

3.1. Carta DP nº 192-2018 - Relatório de Auditoria Interna nº 022/2017.

O CONSAD tomou conhecimento e solicita que o Diretor Administrativo Financeiro promova as diligências com a Auditoria Interna objetivando sanar os apontamentos apresentados pela GEAUDI e esta presente na próxima reunião do CONSAD.

3.2. Carta DP nº 198-2018 - Relatório de Auditoria Interna 019/2017 - Ação Gestão de RH. O CONSAD tomou conhecimento e solicita que o Diretor Administrativo Financeiro promova as diligências com a Auditoria Interna objetivando sanar os apontamentos apresentados pela GEAUDI e esta presente na próxima reunião do CONSAD.

3.3. Carta DP nº 234/2018 – Encaminha minuta da Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa da CODERN. O CONSAD tomou conhecimento e após análise da documentação, subscreveu/aprovou por unanimidade. O CONSAD determina que a DIREXE, por meio da Assessoria de Comunicação e da Coordenação de Informática, promova a publicação da referida Carta em seu sítio na internet, como também divulgação interna para todos os empregados da Companhia (CODERN/APMC).

3.4. Carta DP nº 236/2018 – Encaminha minuta da Política de Divulgação de Informações Relevantes. O CONSAD tomou conhecimento e após análise da documentação, aprovou por unanimidade. O CONSAD determina que a DIREXE, por meio da Assessoria de Comunicação e da Coordenação de Informática, promova a publicação da referida Política em seu sítio na internet, como também divulgação interna para todos os empregados da Companhia (CODERN/APMC).

3.5. Carta DP nº 237/2018 – Política de Transações com Partes Relacionadas. O CONSAD tomou conhecimento e após análise da documentação, aprovou por unanimidade. O CONSAD determina que a DIREXE, por meio da Assessoria de Comunicação e da Coordenação de Informática, promova a publicação da referida Política em seu sítio na internet, como também divulgação interna para todos os empregados da Companhia (CODERN/APMC).

3.6. Ata da AGE realizada em 21.06.18 e novo Estatuto Social (Empresa Pública). O CONSAD tomou conhecimento.

3.7. Ofício nº 144/2018/CGEEF/SPO/SE- Posição OI e PDG - janeiro a abril-2018. O CONSAD tomou conhecimento e se manifestou no item 7.7 desta ata.

4. PROPOSTAS

4.1. Proposição DP nº 012/2018: O Diretor Presidente Interino da CODERN, cumprindo determinações legais e estatutárias, submeteu ao exame e à manifestação do Conselho de Administração o Relatório de Gestão 2017, inclusos o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras da Diretoria-Executiva da CODERN, referente ao exercício de 2017, com base no disposto na Nota Técnica nº 005/2018 da Diretoria-Executiva, juntamente com o Relatório da Auditoria Independente, efetuado pela empresa *Emerson Auditores e Consultores S/S – Auditores Independentes*, que passam a integrar esta ata, independentemente de transcrição.

4.1.1. Houve ampla discussão sobre o Relatório de Gestão, as Demonstrações Contábeis completas e as Notas Explicativas, relativas ao exercício encerrado em 31/12/2017, e considerando a opinião, as conclusões e as ressalvas apresentadas no Relatório da Auditoria Independente, emitido pela empresa *Emerson Auditores e Consultores S/S*, bem como o Parecer da Unidade de Auditoria Interna – Processo de Prestação de Contas exercício de 2017.

4.1.2. Posto em votação, o CONSAD aprovou, por maioria e exercido o voto de qualidade, o Relatório de Gestão com ressalvas, vencidos os Conselheiros Daniel Faria de Paiva, Gustavo Adolfo Andrade de Sá e Mauro de Moura Magalhães.

4.1.3. O CONSAD determina que a DIREXE promova apresentação de plano de ação, para a reunião de agosto/18, com vistas a sanar definitivamente os apontamentos constantes nos Relatórios da Auditoria Independente e Interna.

4.2. Proposição DP nº 013/2018: Reapresentação de instituição de duas unidades organizacionais e majoração do Cargo de Confiança de Secretária de Órgãos Colegiados. O CONSAD tomou conhecimento e após análise da documentação, aprovou por unanimidade.

4.3. Proposição DP nº 014/2018: Política de Distribuição de dividendos da CODERN. O CONSAD tomou conhecimento e após análise da documentação, aprovou por unanimidade. O CONSAD determina que a DIREXE, por meio da Assessoria de Comunicação e da Coordenação de Informática, promova a publicação da referida Política em seu sítio na internet, como também divulgação interna para todos os empregados da Companhia (CODERN/APMC).

4.4. Proposição DP nº 015/2018: Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODERN. O CONSAD tomou conhecimento e após análise da documentação, aprovou por unanimidade. O CONSAD determina que a DIREXE, por meio da Assessoria de Comunicação e da Coordenação de Informática, promova a publicação do referido Regulamento em seu sítio na internet, como também divulgação interna para todos os empregados da Companhia (CODERN/APMC).

4.5. Proposição DP nº 016/2018: O CONSAD se manifesta contrariamente à aprovação da minuta de ACT apresentada pela APMC, haja vista estar em desacordo com a reunião de alinhamento e orientações para o ACT ocorrida em 16/05/2017, cuja diretriz para reajuste foi de 0% em salários e benefícios. A Minuta de ACT apresentada, por exemplo, a cláusula 1ª não define o percentual de reajuste, deixando-o em aberto para que seja tratado em junho/2018 e ainda com base em índice diferente daquele resultado do alinhamento entre SEST e Ministério Setorial ocorrida na referida data. Notou-se na documentação carreada nesta proposição que a fundamentação constante no ACT, por exemplo, cláusula quarta, parágrafo primeiro, fundamenta eventual concessão de empréstimo de férias no Decreto-Lei nº. 2.355/1987, que já foi revogado pela Lei 13.464, de 10 de julho de 2017, tendo a CODERN sido informada através do Ofício Circular 349/2017-MP de 19 de julho de 2017. Importante salientar que o artigo 42 do Decreto 9035/2017 estabelece a competência à SEST/MP, *in verbis*: “Art. 42. Ao Departamento de Política de Pessoal e Previdência Complementar de Estatais compete analisar as propostas, orientar e coordenar as atividades referentes à remuneração, aos benefícios e às vantagens dos empregados das empresas estatais e executar outras atividades referentes ao quantitativo do Quadro de Pessoal e ao acompanhamento de negociação de acordos ou convenções coletivas de trabalho”. Igualmente, a CODERN e APMC deverão observar e atender em seus pleitos sobre renovação de ACT o disposto nos artigos 3º e 11 na Portaria DEST/SE/MP nº 27, de 12 de dezembro de 2012. Ressalte-se que em 15/05/2018, o Diretor-Presidente Interino da CODERN José Adécio Costa Filho e representantes da SE/MTPA e SNP/MTPA participaram de reunião na SEST/MP, os quais receberam as orientações para o ACT de 2018. O CONSAD restitui a Proposição DP 16/2018 à APMC recomendando a adequação da minuta, inclusive em relação das manifestações anteriores da SEST/MP em relação aos ACT's (2013/2014, 2014/2015 e 2015/2017), devendo esta observar as diretrizes e parâmetros colocados na reunião de alinhamento ocorrida em 16/05/2017, recomendando que o Diretor-Presidente Interino, José Adécio Costa Filho, assim como o Dr. Clawzio Gurgel do departamento jurídico da CODERN colaborem com os gestores da APMC e seu departamento jurídico para adequação deste ACT nos mesmos moldes das diretrizes e parâmetros repassados pelo SEST/MP e Ministério Setorial.

4.5.1. Em razão de dispositivo regimental, o Conselheiro Paulo Machado da Fonseca Júnior retirou-se da reunião não participando da discussão desta deliberação.

4.6. Proposição DP nº 017/2018: Aprovar o Código de Ética, Conduta e Integridade. O CONSAD tomou conhecimento e após análise da documentação, aprovou por unanimidade. O CONSAD determina que a DIREXE, por meio da Assessoria de Comunicação e Coordenação de Informática, promova a publicação do referido Código em seu sítio na internet, como também divulgação interna para todos os empregados da Companhia (CODERN/APMC).

5. ORDEM DO DIA

5.1. Deliberação nº 013/2018: Aprovar, por maioria e exercido o voto de qualidade, a reapreciação do Relatório de Gestão, inclusos Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras da Diretoria-Executiva da CODERN, referente ao exercício de 2017. Determinar que a documentação seja submetida à Assembleia Geral Ordinária, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

5.2. Deliberação nº 014/2018: Aprovar a criação de 02 (duas) unidades organizacionais, sendo uma de Gerência de Conformidade e Gestão de Riscos e outra de Ouvidoria, bem como a criação de 02 (dois) Cargos de Confiança, 01 (um) na qualidade de Gerente de Conformidade e Gestão de Riscos e 01 (um) na qualidade de Ouvidor (nível de remuneração de Supervisor), como também a majoração do Cargo de Confiança de Secretária de Órgãos Colegiados (para o nível de remuneração de Coordenador). Submeter o assunto em apreço com urgência à manifestação do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil para, posterior, aprovação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST-MP, em atendimento ao disposto na Portaria DEST nº 027/2012.

5.3. Deliberação nº 015/2018: Aprovar a Política de Distribuição de Dividendos da Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN, atendendo o determinado na Lei 13.303/16, em seu artigo 8º, inciso V.

5.4. Deliberação nº 016/2018: Aprovar Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN, elaborada pela Comissão constituída pela Portaria nº 145/2016.

5.5. Deliberação nº 017/2018: Aprovar o Código de Ética, Conduta e Integridade da CODERN, em conformidade com o disposto na Lei 13.303/2016 e Decreto 8945/16.

5.6. Deliberação nº 018/2018: Aprovar a Política de Divulgação de Informações Relevantes da CODERN, em conformidade com o art. 8º, inciso IV, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 e com o art. 32, inciso III, do Decreto 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

5.7. Deliberação nº 019/2018: Aprovar a Política de Transações com Partes Relacionadas da CODERN, em conformidade com o art. 8º, inciso VII, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 e com o art. 13, inciso VII, do Decreto 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

6. INFORMES DA AUDITORIA

6.1. Acompanhamento do Relatório de Auditoria Independente pela GEAUDI – posição em 20/06/2018. O CONSAD tomou conhecimento, reiterando a decisão constante no item 6.2.

6.2. Acompanhamento e planilha resumo dos Relatórios de Auditoria Interna emitidos em 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018 - posição em 20/06/2018.

O CONSAD tomou conhecimento da Carta GEAUDI n° 013/2018. O CONSAD solicita que sejam tomadas as providências requeridas para busca conjunta de solução, fixando o prazo até outubro de 2018 para solução.

6.3. Acompanhamento mensal dos processos em trâmite no TCU - posição em 20/06/2018. O CONSAD tomou conhecimento.

6.4. Acompanhamento CGU – Sistema Monitor - posição em 20/06/2018. O CONSAD tomou conhecimento. A GEAUDI informou que houve avanço considerável.

6.5. Carta GEAUDI n° 013/2018: Encaminha RAI's n°s 004, 005 e 006/2018.

O CONSAD tomou conhecimento do Relatório de Auditoria Interna n° 004/2018, Dispensas de Licitação CODERN; Relatório de Auditoria Interna n° 005/2018, Dispensas de Licitação APMC; Relatório de Auditoria Interna n° 006/2018, Remuneração do Administrador de Maceió. O CONSAD se manifestará na próxima reunião.

7. DOCUMENTAÇÃO DE ROTINA PARA ANÁLISE

7.1. Atas CONFIS n°s 534ª e 535ª.

O CONSAD tomou conhecimento e se manifestará na próxima reunião. Desde já o CONSAD determina à Administração da Companhia que cumpra rigorosamente os prazos e solicitações do CONFIS, devendo este apontar ao CONSAD eventuais descumprimentos para apuração de responsabilidades.

7.2. Atas DIREXE n°s 1519ª, 1525ª, 1526ª, 1527ª, 1528ª e 1529ª.

O CONSAD tomou conhecimento e se manifestará na próxima reunião.

7.3. Relação de Contratos e Aditivos – Natal/Areia Branca: maio/18.

O CONSAD tomou conhecimento e analisará os apontamentos realizados pelo CONFIS.

7.4. Balancete: março/18.

O CONSAD tomou conhecimento e analisará os apontamentos realizados pelo CONFIS.

7.5. Análise do Balancete: março/18.

O CONSAD tomou conhecimento e analisará os apontamentos realizados pelo CONFIS.

7.6. Indicadores Econômicos: março/18.

O CONSAD tomou conhecimento e analisará os apontamentos realizados pelo CONFIS.

7.7. Acompanhamento do PDG: março/18.

O CONSAD tomou conhecimento do Memorando nº 102-2018-GEPLAN.

7.7.1. A Subsecretaria de Planejamento e Orçamento do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil encaminhou Ofício nº. 144/2018/CGEEF/SPO/SE, de 12 de junho de 2018, posicionando o Presidente do CONSAD sobre a execução do PDG dos meses de janeiro de abril de 2018. Orientou ainda, que a execução do PDG de 2018 deverá ser observado os prazos e os limites estabelecidos no Decreto 9.240/2017 para reprogramação e/ou remanejamento do PDG, considerando todas as variáveis, e, se necessário, o corte de despesas, para que a execução fique dentro dos valores aprovados. Deverá a CODERN e a APMC se atentarem **urgente** para as recomendações constantes no referido ofício, promovendo os ajustes necessários (remanejamento ou reprogramação) do PDG, determinando à Companhia que faça a devida inclusão no SIEST, no campo "justificativas", o motivo pelo qual a execução orçamentária não acompanha, proporcionalmente, os valores aprovados para 2018.

O CONSAD tem orientado mês a mês a CODERN/APMC em suas atas de reuniões que a Companhia deverá buscar equilíbrio em suas contas, reduzindo despesas fixas e aumentando receita.

O CONSAD recomenda à DIREXE, através da Gerência de Recursos Financeiros, que promova as atualizações das informações contábeis, a fim de permitir a Gerência de Planejamento e Orçamento a apresentação do PDG na forma determinada pelo CONSAD na Ata 633ª da Reunião Ordinária.

O CONSAD alerta que o descumprimento das orientações referente ao PDG poderá ensejar no afastamento do responsável e apuração de responsabilidade.

7.8. Acompanhamento do OI: maio/18.

O CONSAD tomou conhecimento.

7.9. Fluxo de Caixa – Natal: maio/18.

O CONSAD tomou conhecimento.

7.10. Planilha ad. noturno, horas-extras, adicional de embarque e evolução de receita: maio/18.

O CONSAD tomou conhecimento e analisará os apontamentos realizados pelo CONFIS.

7.11. Estatística Portuária: maio/18.

O CONSAD tomou conhecimento.

8. INFORMES DO PORTO DE MACEIÓ

8.1. Posição do Endividamento - Acompanhamento mensal: abril/18.

O CONSAD tomou conhecimento.

8.2. Demonstrativo de Geração de Caixa - acompanhamento mensal: abril/18. O CONSAD tomou conhecimento.

8.3. Fluxo de caixa: maio/18.

O CONSAD tomou conhecimento e analisará os apontamentos realizados pelo CONFIS.

8.4. Boletim Estatístico: maio/18.

O CONSAD tomou conhecimento e analisará os apontamentos realizados pelo CONFIS.

8.5. Relação de Contratos e Aditivos: maio/18.

O CONSAD tomou conhecimento e analisará os apontamentos realizados pelo CONFIS.

8.6. Acompanhamento do Plano de Redução de Custos: Atualização mensal.

A APMC não apresentou atualização sobre o assunto. O CONSAD reitera a necessidade da apresentação do plano de redução de custos para a próxima reunião, sob pena de apuração de responsabilidade.

9. OUTROS ASSUNTOS TRATADOS

9.1. Implementação da Lei 13.303/2016.

O CONSAD solicita à GERJUR que apresente relatório dos pontos pendentes para implementação da Lei das Estatais na próxima reunião.

9.2. Definição de nova composição do Comitê de Elegibilidade.

O CONSAD solicita que a DIREXE apresente 03 nomes para compor o Comitê de Elegibilidade. No que concerne ao Comitê de Auditoria, o CONSAD fará posterior alteração quando houver nomeação de membro para o cargo.

9.3. Adequação do Site da CODERN e APMC conforme Lei das Estatais.

O CONSAD determina a APMC e CODERN que promovam os ajustes necessários (atualização) em seus sítios na Internet, observando as regras de transparência previstas na Lei 13.303/2016, regulamentada pelo Decreto 8.945/2016, Lei 6.404/76, Lei 12.527/2012, regulamentada pelo Decreto 7.724/2012.

Deverão observar inclusive a necessidade de publicação do estatuto social da CODERN sempre que for atualizado e contas anuais, ambos após aprovado pela AGO/AGE; publicação trimestral das contas; remuneração dos dirigentes e conselheiros de administração, fiscal e membros do Comitê de Auditoria Estatutário - COAUD; publicação das atas de reuniões dos respectivos conselhos e COAUD, devendo observarem os pontos sensíveis que podem colocar a companhia em riscos, devendo neste caso publicar apenas um extrato da respectiva reunião; publicarem as políticas da companhia, tais como: política de distribuição de dividendos, transações com partes relacionadas; código de ética e disciplina; carta anual; regulamento de licitações e contratos; normativos; portarias, etc. Isso se faz necessário, haja vista a necessidade de dar conhecimento a todos os colaboradores da companhia, sobretudo à sociedade brasileira acerca da existência e finalidade da CODERN e APMC.

9.4. Cobrança de Energia Elétrica.

O CONSAD convidou o Gerente de Operações, Sr. Vinicius Cavalcante, e solicitou esclarecimentos sobre a questão da energia elétrica. O CONSAD determinou que o referido gerente apresente à Gerência de Recursos Financeiros os processos referentes a cobrança de energia elétrica, em relação ao período compreendido entre fevereiro a maio de 2018, para que o Setor de Faturamento possa proceder com a emissão das faturas e/ou notas fiscais. O CONSAD solicita que a GERFIN atualize acerca do assunto até a próxima reunião.

9.4.1. O CONSAD determinou que a GERJUR realize levantamento acerca da existência de normativo sobre a cobrança da energia elétrica utilizada pelos operadores/exportadores. Em não havendo, o CONSAD determina à DIREXE a elaboração do referido normativo.

9.5. Módulo de operações do sistema SIGAP.

O CONSAD determinou que a Coordenação da Tecnologia da Informação, Sr. Eduardo Marques, promova todos os testes que forem necessários para que o módulo de operações do sistema SIGAP esteja totalmente operante em vias de atender o aumento da demanda prevista para ocorrer a partir do mês de agosto do corrente ano. O CONSAD solicita que a COORTI apresente atualização acerca do assunto na próxima reunião.

9.6. Bloqueios Judiciais APMC.

O CONSAD determina que a APMC proceda o ressarcimento de todos os valores arrestados das contas da CODERN relativos a débitos daquela Administração imediatamente após referidos bloqueios. Em não havendo o ressarcimento dos valores num prazo de 05 dias corridos, fica desde já autorizado ao Diretor Presidente e ao Diretor Administrativo Financeiro da CODERN realizarem procedimento administrativo para recompor os cofres da CODERN/SEDE.

Em relação aos bloqueios anteriores que foram arrestados e não ressarcidos pela APMC, o CONSAD determina que a APMC apresente impreterivelmente na próxima reunião, plano de quitação desse passivo.

9.6.1. Em relação ao assunto tratado no item acima, a GEAUDI vem alertando ao longo do exercício de 2018, bem como consignou no parecer da prestação de contas do exercício de 2017, o elevado risco que esta situação acarreta na continuidade das operações da CODERN/SEDE, podendo inviabilizar suas atividades, inclusive no tocante ao pagamento da folha de salários e serviços essenciais, contribuindo para o aumento do passivo da companhia.

Nesse sentido, o CONSAD já havia autorizado em fevereiro/2018, que o Diretor Administrativo Financeiro promovesse transferência bancária para as contas da CODERN/SEDE do valor de R\$ 33.547,48, a qual foi efetivada em março/2018. Ainda sobre o assunto, o CONFIS por meio da ata 533ª de 23/04/2018, no item 2.8, se manifestou acerca do tema.

O CONSAD tomou conhecimento da existência de recursos em aplicação financeira da ordem de R\$ 2 milhões de reais nas contas da APMC. Não é crível que aquela administração deixe de honrar com eventuais bloqueios judiciais de responsabilidade da APMC nas contas da CODERN/SEDE. Desse modo, o CONSAD reitera a determinação do item 9.6.

9.7. Edital de Chamamento Público.

O Conselho de Administração da Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN ratifica todos os termos do Edital de Chamamento Público de Seleção de Profissionais para compor o Comitê de Auditoria Estatutário desta Companhia publicado, em 11 de junho de 2018, na página 136 da Seção 03 da Edição nº 110 do Diário Oficial da União.

O CONSAD, com base nos artigos 90 e seguintes do Estatuto Social da CODERN, confirma a delegação, ao Comitê de Elegibilidade da CODERN, da competência para a análise da documentação enviada pelos candidatos, conforme itens 6.1 a 6.3 do referido edital.

Por fim, resolve prorrogar por mais cinco (05) dias o prazo de inscrições informado no mencionado edital.

9.8. Nomeação/Exoneração de Cargos Comissionados.

O CONSAD determina que todas as nomeações e exonerações de cargos comissionados sejam discutidas e aprovadas em DIREXE.

9.9. Designação de Assessorias.

O CONSAD determina a seguinte distribuição de assessores: 04 (quatro) para a Diretoria da Presidência; 02 (dois) para a Diretoria Administrativa e Financeira; 02 (dois) para a Diretoria Técnica e Comercial, observando o disposto na deliberação nº. 14/2018 do CONSAD.

10. ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS

REUNIÃO CONJUNTA DO CONSAD E CONFIS

DATA E HORA: 28 de junho de 2018, às 17h00.

LOCAL: Sala de reuniões da CODERN – Natal/RN.

Conselho de Administração: Presidente: Reginaldo Lafayete da Silva Abreu.
Conselheiros: Mauro Moura Magalhães; Gustavo Adolfo Andrade de Sá; Daniel Faria de Paiva; Airtton Paulo Torres; e Paulo Machado da Fonseca Júnior.

QUORUM: Vice-Presidente do Conselho: Elias Jacó dos Santos. **Conselheiros Titulares:** Marcos Mesquita Mendes e Fábio Luiz Lima de Freitas.

Participação: José Adécio Costa Filho, Diretor-Presidente Interino e Diretor Administrativo e Financeiro; Fernanda Nunes Dantas, Gerente de Auditoria Interna; Francisco Josefran de Aquino Júnior, Gerente de Recursos Financeiros; Mariana Fernandes Cabral, Gerente Jurídico.

1. O Presidente do CONSAD convidou o Conselho Fiscal para participar da reunião de acordo com o disposto no parágrafo 3º do Art. 163, da Lei Nº 6.404/76. O Conselho Fiscal tomou conhecimento da Deliberação do CONSAD nº 013/2018, de 28/06/2018. Na ocasião, o CONSAD solicitou a palavra ao Diretor-Presidente Interino e Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. José Adécio Costa Filho. O Diretor explanou sobre o esforço realizado no último mês nesta Companhia e agradeceu a colaboração de todos os empregados envolvidos. Informou que a Companhia permanecerá envidando esforços para promover as ações necessárias ao saneamento dos pontos indicados pelas Auditorias Interna e Independente, afirmando existirem as condições para tornar eficiente a administração da empresa.

2. O CONFIS apresentou o seguinte parecer:

“ O Conselho Fiscal da Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN, no cumprimento de suas atribuições legais e estatutárias, tendo examinado o novo Relatório de Gestão, as novas Demonstrações Contábeis completas, devidamente acompanhadas das novas Notas Explicativas, relativas ao exercício encerrado em 31/12/2017, considerando as conclusões e ressalvas apresentadas no novo Parecer e novo Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras, elaborado pela empresa Emerson Auditores e Consultores S/S – Auditores Independentes, é de opinião que as referidas Demonstrações representam, adequadamente, a posição econômico-financeira da Empresa, em 31/12/2017, estando em condições de serem submetidas à Assembleia Geral de Acionistas para aprovação. No entanto, o Conselho Fiscal recomenda que sejam sanadas as falhas apontadas como “Ressalvas” no Relatório de Auditoria Independente, e constantes no Parecer da Unidade de Auditoria Interna – Processo de Prestação de contas, exercício 2017, datado de 05 de junho de 2018. Ressaltamos que as falhas apontadas como mais graves no Parecer anterior foram corrigidas, porém, resta ainda a implementação, com urgência, de um plano de ação para a reversão dos prejuízos operacionais bem como a melhoria dos processos de gestão.”

3. O CONSAD registrou que apesar do avanço, reitera a necessidade de se fazer um acompanhamento mensal dos apontamentos das Auditorias Independente e Interna, como também que a DIREXE tome as providências de cumprimento dos referidos apontamentos ao longo do exercício. O Presidente do CONSAD informou não haver impedimento à aprovação das contas com as ressalvas, as quais considera sanáveis. Argumentou que, do ponto de vista da competência é dever do Conselho Administração fazer cumprir os apontamentos informados pelo CONFIS. Por fim, o CONSAD aprova, por maioria, o Relatório de Gestão com as ressalvas indicadas pelas Auditorias Interna e Independente.

4. ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS

4.1. Esta ata não contém deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros, dessa forma, não há necessidade de arquivamento na junta comercial e publicação, conforme Art. 52 do Estatuto Social da CODERN.

4.2. Esta ata deverá ser disponibilizada no sítio eletrônico da CODERN, resguardadas as deliberações de caráter estratégico, conforme Art. 52, § 1º do Estatuto Social da CODERN.

4.3. Previsão de Calendário para as próximas reuniões no ano de 2018:

MÊS	LOCAL	DATA	DIA
Julho	Maceió	26 e 27/07/2018	Quinta e Sexta-feira
Agosto	A definir	31/08/2018	Sexta-feira
Setembro	A definir	28/09/2018	Sexta-feira
Outubro	A definir	26/10/2018	Sexta-feira
Novembro	A definir	30/11/2018	Sexta-feira
Dezembro	A definir	28/12/2018	Sexta-feira



REGINALDO LAFAYETE DA SILVA ABREU
Presidente do Conselho



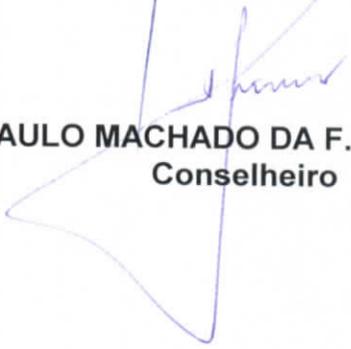
GUSTAVO ADOLFO ANDRADE DE SÁ
Conselheiro



MAURO MOURA MAGALHÃES
Conselheiro



DANIEL FARIA DE PAIVA
Conselheiro



PAULO MACHADO DA F. JÚNIOR
Conselheiro



AIRTON PAULO TORRES
Conselheiro



Gisele Edna Prazeres Soares da Silva
Secretária dos Órgãos Colegiados